



Jornal Oficial do Município de CORDEIRÓPOLIS

Ano 4 - Sexta-feira, 29 de maio de 2009 - nº204

Distribuição Gratuita

ATOS OFICIAIS DO PODER Executivo

Decreto nº 2747 de 15 de maio de 2009

Aprova o Loteamento "Residencial SANTA RITA", conforme especifica e dá outras providências.

CARLOS CEZAR TAMIАЗO - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando - que a empresa DEMARCHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA, com sede na Praça da Matriz, 264 - centro - Caixa Postal 8 - Iracemópolis SP, CEP 13.495.000 - Fone (19) 3546-2783, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob nº 62.479.829/0001-76, por seu representante legal, Engº Paulo Cesar Demarchi, portador do RG 7.798.280-0, CPF nº 824.125.538-15, nos termos da lei, e também responsável técnico pelo projeto de Parcelamento de Solo, denominado Residencial "Santa Rita", no município de Cordeirópolis, Pré Aprovado em 14.08.07, requereu a esta Municipalidade (Processo Administrativo nº 4353/08, de 16.12.2008) a APROVAÇÃO do Loteamento denominado "Residencial SANTA RITA", de sua propriedade, cuja gleba está localizada Bairro São Joaquim, S/N, objeto da matrícula nº. 25.619 - 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira - SP, em Cordeirópolis - SP, CEP. 13.490-000.

Considerando - que o interessado apresentou a documentação exigida por Lei, inclusive a relativa ao cancelamento do código do imóvel rural cadastrado no SNCR - Sistema Nacional de Cadastro Rural sob o código nº 6240630028283, localizado no município de Cordeirópolis, com área de 64.182.7794 m², de propriedade de DEMARCHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA, objeto da matrícula nº 25.619 - 1º CRI e Anexos de Limeira, por estar em área do perímetro urbano, conforme Lei nº 1156, de 26 de maio de 1981, e não se destinar as atividades agropecuárias na forma da Lei Federal nº 5868/72, passando para esse município a competência tributária.

Considerando - que a gleba esta localizada dentro no perímetro urbano do município de Cordeirópolis, conforme Lei nº 1875 de 16/10/1996; a competência tributária para o imóvel urbano é da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o artigo 32, da Lei Federal nº 5172/66 c/c o "caput" do Art. 6º da Lei Federal nº 5868/72;

Considerando que os projetos, memoriais descritivos e demais documentos receberam parecer favorável da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos; e, da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, por atender as exigências e normas e padrões das Leis pertinentes a Loteamentos e da Autarquia, estando portanto, em condições de receber aprovação;

Considerando - que o interessado se compromete a caucionar mediante oportuna escritura pública de hipoteca em favor do município, de 60,15 % (sessenta virgula quinze) por cento do total dos lotes do Loteamento Residencial SANTA RITA, a título de garantia pela execução das obras de infra estrutura, enumeradas no parágrafo único do artigo 3º.

Considerando - que a proprietária do "Loteamento" se compromete a transferir como "Bem de Uso Comum do Povo" por doação, sem quaisquer encargos para o Município, as áreas públicas: Sistema Viário - 17.336,7294 m²; Área Institucionais - 3.261.5000 m²; e, Sistema de Lazer - 6.468,6500 m²;

Considerando - que a proprietária executará à própria custa, as obras de infra estrutura assumidas no Termo de Compromisso e Responsabilidade, datado de 08 de abril de 2009, o qual passou a fazer parte integrante do Processo Administrativo nº 4353, de 16 de dezembro de 2008;

Considerando - que o Projeto do Loteamento recebeu aprovação através do Certificado GRAPROHAB Nº 143, de 29 de abril de 2008;

Considerando que a proprietária se compromete a executar à própria custa no prazo máximo de 2 (dois) anos as obras de infra-estrutura especificadas no item III, Artigo 20, Lei nº 1156 de 26 de maio de 1.981, inclusive Estação de Tratamento de Esgoto e Arborização das vias públicas, e a pavimentação asfáltica conforme cronograma de obras que estipula o prazo de até 36 (trinta e seis) meses; e,

Considerando que a Lei nº 1156 de 26 de maio de 1.981 que dispõe sobre a organização de Loteamento (com posteriores alterações), e que, por força do seu artigo 21, compete ao Prefeito Municipal, por Decreto, aprovar o Loteamento.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento denominado "Residencial SANTA RITA", localizado em área do perímetro urbano do município de Cordeirópolis, no Bairro São Joaquim S/N, no município de Cordeirópolis, com 64.182.7794

m² (sessenta e quatro mil, cento e oitenta e dois metros quadrados e setenta e sete virgula noventa e quatro décimos quadrados) de propriedade de DEMARCHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA, C.N.P.J/M.F. sob nº 62.479.829/0001-76, nos termos do (Processo Administrativo nº. 4353, de 16 de dezembro de 2008), da Lei Federal nº. 6766/79; e, da referida Legislação Municipal de Cordeirópolis sobre Loteamentos urbanos.

Art. 2º - O Loteador deverá proceder à inscrição do loteamento em questão, no Cartório de Registro de Imóveis competente, e apresentar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena, de cancelamento de aprovação o que segue:

Parágrafo Único - Certidões relativas a (s):

I - Escritura Pública de Hipoteca, da caução dos lotes dados como garantia de execução das obras de infra estrutura do Loteamento Residencial Santa Rita;

II - das "áreas públicas", a serem transferidas como "Bem de Uso Comum do Povo", por doação, sem quaisquer encargos para o Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, tudo de conformidade com o disposto no Projeto Urbanístico, e no Certificado GRAPROHAB nº 143, de 29 de abril de 2008, do Loteamento "Residencial SANTA RITA", que perfaz um total de 27.066.8794 m² (vinte e sete mil, sessenta e seis metros quadrados e oito mil setecentos e noventa e quatro milésimos de quadrados) conforme abaixo discriminado:

- a) Sistema Viário - 17.336,7294 m²;
- b) Área Institucionais - 3.261.5000 m²; e,
- c) Sistema de Lazer - 6.468,6500 m².

Art. 3º - O Loteador como garantia de execução das obras enumeradas no item III, da letra "B" do artigo 20 da Lei Municipal nº. 1156, de 26.05.1981, deverá providenciar Escritura de Hipoteca, da caução dos seguintes lotes e respectivas quadras:

Parágrafo Único - Os lotes caucionados num total de 80 (oitenta) que corresponde a 60,15% (sessenta virgula quinze) por cento de um total de 133 (cento e trinta e três) lotes serão liberados de acordo com a execução das respectivas obras de infra estrutura, na forma do art. 2º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº. 1162, de 1º-07-1981 -reprintada pela Lei Municipal nº. 1496, de 07 de outubro de 1988, conforme discriminado abaixo:

Ordem	Lote	Quadra
01	1	B
02	2	B
03	3	B
04	4	B
05	5	B
06	6	B
07	7	B
08	8	B
09	9	B
10	10	B
11	11	B
12	12	B
13	13	B
14	14	B
15	15	B
16	16	B
17	17	B
18	18	B

19	1	C
20	2	C
21	3	C
22	4	C
23	5	C
24	6	C
25	7	C
26	8	C
27	9	C
28	10	C
29	11	C
30	12	C
31	13	C
32	14	C
33	15	C
34	16	C
35	17	C
36	18	C
37	1	D
38	2	D
39	3	D
40	4	D
41	5	D
42	6	D
43	7	D
44	8	D
45	9	D
46	10	D
47	11	D
48	12	D
49	13	D
50	14	D
51	15	D
52	16	D

53	17	D
54	18	D
55	1	E
56	2	E
57	3	E
58	4	E
59	5	E
60	6	E
61	7	E
62	8	E
63	9	E
64	10	E
65	11	E
66	12	E
67	13	E
68	15	E
69	15	E
70	16	E
71	17	E
72	18	E
73	2	G
74	3	G
75	4	G
76	5	G
77	6	G
78	7	G
79	8	G
80	9	G

a) - 10% (dez) por cento - do total = 8 lotes - referente as obras de abertura de vias de circulação e rede de escoamento de águas pluviais - (lotes caucionados números 1 a 08 da (Quadra B).

b) - 10% (dez) por cento - do total = 8 lotes - referente as obras de distribuição de água com respectivas ligações



Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis

Órgão da Administração Pública Municipal

EXPEDIENTE

jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis

Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825

Diagramação: Sócrates Bolorino **Layout :** Eder Modanez

Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro

Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais;

Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares

Custo desta edição - R\$ 420,00

O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP

CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - www.cordeirópolis.sp.gov.br

Comunicado

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, através da Secretaria de Finanças-Setor de Tributos, comunica a todas as empresas inscritas no município, que os carnês para renovação do alvará para o exercício de 2009 que não foi encontrado no endereço para entrega ou por qualquer outro motivo não foi localizado, estão à disposição na prefeitura para serem retirados.

O vencimento do carnê é **31/05/2009**.

Secretaria de Finanças

prediais, recalque, adução, reservação de água e distribuição - (lotes caucionados números 09 a 16 da (Quadra B).

c) - 15% (quinze) por cento - do total = 12 lotes - referente as obras de rede coletora de esgoto com as respectivas derivações prediais, recalque e adução de esgotos - (lotes caucionados números 17 e 18 da (Quadra B), e 1 a 10 da (Quadra C).

d) - 15% (quinze) por cento - do total = 12 lotes - referente as obras de extensão de rede de iluminação domiciliar e pública - (lotes caucionados números 11 a 18 da (Quadra C), e 1 a 4 da (Quadra D).

e) - 15% (quinze) por cento - do total = 12 lotes referente as obras de colocação de guias e sarjetas - (lotes caucionados números 5 a 16 da (Quadra D).

f) - 35% (trinta e cinco) por cento - do total = 28 lotes referente as obras de pavimentação asfáltica - (lotes caucionados números 17 e 18 da (Quadra D); 1 a 18 da (Quadra E); e, 2 a 9 da (Quadra G).

Art. 4º - A DEMARCHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA, dará, em caução, por hipoteca, registrada no Cartório de Imóveis de Cordeirópolis SP, ficando na posse do município em garantia de todas as obrigações constantes neste Decreto, um total de 80 (oitenta) lotes.

Parágrafo Único - A escritura de Hipoteca citada acima, após ser lavrada deverá ser encaminhada ao Cartório de Registro de Imóveis e juntamente com este Decreto para efeito do registro deste Loteamento.

Art. 5º - A Escritura de Hipoteca, outorgada na forma do "caput" do art. 3º deste Decreto, só poderá ser liberada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, com parecer do Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, à medida, em que os serviços, e obras de infra-estrutura forem sendo executados e aceitos pela Municipalidade ou ELEKTRO, conforme o caso.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 15 de maio de 2009, 61 da Emancipação Política Administrativa do Município.

CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Secretaria Municipal de Administração. Publicado e registrado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 15 de maio de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-chefe
Secretaria Municipal de Administração

Decreto nº 2747-A de 15 de maio de 2009

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 2583, de 17 de abril de 2009, (dispõe sobre a proibição e comercialização e uso de cerol, ou de qualquer material cortante, em linhas ou fios usados para empinar pipas e dá outras providências).

CARLOS CEZAR TAMIAZO, Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, e o disposto no artigo 6º da Lei nº 2583, de 17 de abril de 2009.

D e c r e t a:

Art. 1º - Ficam proibidos no Município de Cordeirópolis a produção, a comercialização, o armazenamento, o transporte e a distribuição de cerol ou de qualquer material cortante usados para empinar pipas.

Parágrafo Único - Entende-se por "cerol", o produto originário da mistura de cola, ou derivados, e vidro moído.

Art. 2º - Fica expressamente proibido o uso de "cerol", ou de qualquer outro material cortante, em linhas ou fios usados para empinar pipas, bem como o uso de tais materiais na própria pipa e nas "rabiolas" das mesmas, no Município.

Art. 3º - Somente os profissionais designados, conforme o parágrafo segundo, têm competência para portar credencial expedida pelo Poder Executivo Municipal, devendo apresentá-la sempre que estiverem no exercício de suas funções.

Art. 3º - Aquele que infringir a presente Lei estará sujeito a apreensão dos objetos além do pagamento de multa à Municipalidade.

Art. 4º - No caso do flagrante da comercialização ou do uso dos produtos proibidos pela Lei nº 2583, de 17 de abril de 2009, os mesmos serão apreendidos pela Guarda Municipal, mediante a lavratura de auto de apreensão pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

§ 1º - Somente os profissionais designados, conforme o art. 4º deste Decreto, têm competência para portar credencial expedida pelo Poder Executivo Municipal, devendo apresentá-la sempre que estiverem no exercício de suas funções.

§ 2º - As autoridades fiscalizadoras terão livre acesso, no exercício de suas atribuições, aos locais apropriados onde possa estar ocorrendo a infração que convenha exercer ação fiscalizadora, podendo utilizar os meios e equipamentos necessários para a avaliação sanitária, inclusive coletas de material necessário.

I - Os profissionais competentes portarão identificação apropriada e deverão apresentá-la sempre que estiverem no exercício de suas funções.

II - Não poderão ter exercício em órgão de Fiscalização sanitária e laboratórios de controle, servidores públicos que sejam sócios, acionistas ou interessados, por qualquer forma de empresas que exerçam atividades sujeitas à fiscalização pela Vigilância Sanitária.

§ 3º - O descredenciamento do funcionário se dará por ato administrativo do Prefeito Municipal, obrigando o mesmo a devolver sua credencial ao seu superior imediato.

§ 4º - Os materiais apreendidos serão sistematicamente destruídos em sessão pública.

§ 5º - Quando se tratar de infrações praticadas por menores, os pais ou o responsável legal assumirão as consequências dos seus atos, que além da multa, receberão advertência escrita por parte da autoridade fiscalizadora.

Art. 5º - Aos infratores da presente Lei, será aplicada a multa de 1.000 (mil) UFIRCO's e, em caso de reincidência, será aplicada multa em dobro.

§ 1º - Tratando-se de pessoa jurídica, na segunda reincidência, será autorizado o cancelamento do Alvará de Uso e Funcionamento e lacrado o estabelecimento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 2º - O não recolhimento em tempo hábil acarretará a aplicação dos acréscimos legais devidos, bem como a imediata inscrição como dívida ativa para posterior propositura da ação judicial cabível.

Art. 6º - A receita proveniente de multas e taxas devem ser recolhidas na Tesouraria da Municipalidade, que depositará em conta do Fundo Municipal de Saúde, para custeio das ações de Vigilância Sanitária.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 15 de maio de 2009, 61 da Emancipação Política Administrativa do Município.

CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicada e registrada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 15 de maio de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-chefe
Secretaria Municipal de Administração

Decreto nº 2749 de 18 de maio de 2009

Regulamenta e define as atribuições básicas de cada cargo, emprego ou função pública da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e dá providências correlatas.

CARLOS CESAR TAMIAZO, Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o inciso XIX, do art. 81 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, combinado com o que consta no art. 12 da Lei Complementar nº 141/2009; e,

Considerando a necessidade de determinar a atribuição de cada cargo, emprego público ou função pública da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis;

Considerando a especificidade do serviço público e sua complexidade; e,

Considerando a necessidade de cumprimento das normas legais e regulamentação básica para adequação da reorganização administrativa

D e c r e t a:

Art. 1º - Ficam regulamentadas e definidas as atribuições de cada cargo, emprego ou função pública da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme Anexo I, a este Decreto

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal e suplementas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de maio de 2009; 61 da Emancipação Política Administrativa do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 18 de maio de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 7352 de 30 de abril de 2009

Dispõe sobre a nova situação funcional dos servidores municipais, tudo de conformidade com o que dispõe da Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, na formas que especifica.

CARLOS CEZAR TAMIAZO – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o incisos VIII e XIX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, (dispõe sobre o quadro de cargos, empregos públicos permanentes, funções e referências da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e da outras disposições legais)

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica definida a contar de 1º de maio do corrente exercício, a nova situação funcional dos servidores municipais efetivos (estatutários) e empregos públicos permanentes, tudo de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, na forma do "Anexo I", (QUADRO GERAL DE CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS - CLT), a este Decreto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 30 de abril de 2009, 61 da Emancipação Político Administrativa do Município.

CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 30 de abril de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-chefe
Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 7355 de 04 de maio de 2009

Dispõe sobre demissão, a pedido, de servidor do Quadro de Pessoal celetista da Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere os incisos VIII e XIX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Seção Pessoal da Municipalidade, o qual passará a fazer parte desta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica demitido, a pedido, a contar de 06 de maio de 2009, o servidor, Sr. Mauro Klebis Schiavon, portador do R.G nº 13.140.140-3, lotado no emprego público de Professor de Educação Física - Quadro de Pessoal Celetista da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº. 6333, de 1º de Julho de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 04 de maio de 2009, 61 da Emancipação Político Administrativa do Município.

CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 04 de maio de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 7360 de 04 de maio de 2008

De-se nova redação ao "caput" do artigo 1º da Portaria nº 6970, de 03 de julho de 2008, conforme especifica.

CARLOS CEZAR TAMIAZO – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1161/09, de 28 de abril de 2.009.

R e s o l v e:

Art. 1º - O "caput" do artigo 1º da Portaria nº 6970, de 03 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Fica nomeado os seguintes cidadãos, que como membros, constituirão o Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência do Município de Cordeirópolis:

I – Do Governo Municipal.

Secretaria Municipal de Promoção Social:

Titular: Cláudia Cristina Fróes
Suplente: Andréia Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Renilde Siqueira Buso
Suplente: Rosa Maria Giroto

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Francislene Ramo Fabbris
Suplente: Marivalda de Souza Eduardo

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento:

Titular: Klebison Edmar Donizete Pedronesi
Suplente: Edson Luiz Baraldi

Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Serviços Públicos:

Titular: Gilberto Peruchi
Suplente: Altamir Lautenschlager

II – Sociedade Civil:

Entidade que presta serviço à Pessoa Portadora de Deficiência (APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)

Titular: Liliani Maria Buschinelli Della Coletta
Suplente: Isael José Felipe

Entidade que presta serviço a Criança e ao Adolescente (Patrulha Mirim de Cordeirópolis)

Titular: Cássia de Moraes
Suplente: Ariena Cristina Geniselli

Entidades que presta serviço ao idoso (Núcleo Assistencial Alvorada Cristã - Lar dos Velhinhos Santa Inês).

Titular: Haroldo de Jesus Menezes
Suplente: João Paulo Dias

Entidades que presta serviço à família (ACESAC - Ação Social e Educativa Paróquia de Santo Antonio).

Titular: Áurea Maria Killer Gardezani
Suplente: Gizelda Quintal Lucke

Pai ou responsáveis por Pessoas Portadora de Deficiência.

Titular: Olívio de Oliveira
Suplente: Milena de Fátima Correia Pinto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de maio de 2009; 61 da Emancipação Político Administrativa do Município.

CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 04 de maio de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria municipal de Administração

Portaria nº 7361 de 04 de maio de 2009

Dispõe sobre a constituição da Comissão Municipal de Defesa Civil "COMDEC" conforme especifica.

CARLOS CEZAR TAMIAZO – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inciso XIX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis,

Considerando - o disposto na Portaria nº 1295, de 16 de janeiro de 1984; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 0473/09, datado de 13.02.2009.

D e c r e t a :

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes cidadãos que como membros comporão a Comissão Municipal de Defesa Civil "COMDEC" do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.

Presidente:

Anderson Vaughn (Soldado do Corpo de Bombeiros de Limeira)

Membros:

3º Sargento Marcelo Ramos - Comandante do Terceiro Pelotão da Polícia Militar

Gilberto Peruchi - Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

Kellen Cristina Ramo Carandina - Secretária Municipal de Saúde

Edelcir Theodoro de Lima - Secretário Municipal de Administração

Dr Luiz Roberto Vilella - Delegado de Polícia

Irineu Ribeiro - Comandante Chefe da Guarda Municipal de Cordeirópolis

Luiz Carlos da Silva - Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis (SAAE)
José Adinan Ortolan - Secretário Municipal de Educação

Sergio Balthazar Rodrigues de Oliveira - Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edirlaine Theodoro de Lima Apolinário - Representante da Secretaria Municipal de Promoção Social

Morgana Aparecida Modolo - Representante da Guarda Municipal Feminina de Cordeirópolis

Art. 2º - A função de membro não será remunerada e tem caráter relevante, e o seu exercício é, considerado prioritário, justificando as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento às assembleias, reuniões ou outras participações de interesse da "COMDEC".

Art. 3º - Os membros do "COMDEC" exercerão mandato no período de 04/05/2009 a 31.12.2012.

Parágrafo Único - O membro representante de órgão governamental poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de maio de 2009; 61 da Emancipação Política Administrativa do Município.

CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicado, e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 04 de maio de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo - Chefe
Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 7365 de 06 de maio de 2009

Dispõe sobre a designação da "Gestora" e da "Responsável pelo Controle Administrativo e Financeiro", do Convênio firmado com o "FUSSESP", conforme especifica.

CARLOS CEZAR TAMIAZO – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inciso XIX, do art. 81 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1178/09, de 30 de abril de 2.009.

R e s o l v e :

Art. 1º - Ficam designadas as servidoras municipais Sra Maria Vane Tonelotti Giardini, Contadora, portadora do CRC nº. 158.171.498/07 e a Sra. Edirlaine Theodoro de Lima Apolinário, (Diretora de Creche), lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, portadora do RG nº 16.886.031, para respectivamente exercerem as funções de "Gestora" e "Responsável pelo Controle Administrativo e Financeiro", do convênio firmado com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo - FUSSESP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS, aos 06 de maio de 2009, 61 da Emancipação Política Administrativa do Município.

CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 06 de maio de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS**, nos termos do item 7 e seguintes do Edital de nº 002/2009 expede o presente: **EDITAL COM A CLASSIFICAÇÃO FINAL – INSTRUTORES EM VÁRIAS ÁREAS.**

	P.Escrita	P.Prática	Total
INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA			
1. Antonia Ap. Mendes Mancini	15	10	25
INSTRUTOR DE MANICURE E PEDICURE			
1º Ironi Tavares Alves Ferreira	14	10	24
INSTRUTORES DE YOGA.			
1º - Maria Estela Borelli	17	10	27
2º - Daiana Carolina Vasques	17	10	27
INSTRUTOR DE CORAL			
1º Wagner Roveda	19	10	29
2º Tânia Maria Prandini Velloso	20	8	28
3º Claudionor Luiz da Fonseca	17	10	27
INSTRUTOR DE PINTURA EM TECIDOS			
1º Sirlene P. Betin Calligaris	19	10	29
2º Ana Rosa Mulinari	16	10	26
3º Maria Ap. Silva Minatel	16	10	26
INSTRUTOR DE TRICÔ / CROCHÊ EM AGULHA E GRAMPO			
sem classificados			
INSTRUTOR DE PATCHWORK			
sem classificados			
INSTRUTOR DE CABELEIREIRO			
1º Luciana Ap. Rodrigues Marino	19	10	29
2º Josiana Danieli Savoy da Silva	17	10	27
INSTRUTOR DE PANIFICAÇÃO			
1º Fabiani Paschoalin Massa	19	10	29
2º Fernanda Ap. Magrin	17	10	27
INSTRUTOR DE DECOPAUGE EM MADEIRAS, ENFEITES TEMÁTICOS E APLICAÇÃO EM TECIDOS			
1º Silmara Rita Cordaço Massari	18	10	28
2º Arislei Silvério Rodrigues	13	10	23

DESCLASSIFICADOS – Ausência na prova prática ou de apresentação de documentos.
O.T.M / C.RV.S/ D.S.T/ E.M / N.M.V / C.R.D.D.A.A / C.B.F. /R.B.P/ E.E

O **Edital de Homologação** será expedido após os prazos legais recursais.

Cordeirópolis, 28 de maio de 2009.

CARLOS CÉZAR TAMIAZO
Prefeito do Município de Cordeirópolis – SP

CN-SIFFM		MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS - PODER EXECUTIVO		CONAM
RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - QUADRIMESTRAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de Referência : JANEIRO a ABRIL/2009				
LRF, art. 48 - Anexo VII				
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL	
Despesa Total com Pessoal - DTP		27.414.425,79	43,71	
Limite Máximo (incisos I,II e III, art.20 da LRF) - < % >		33.866.004,66	54,00	
Limite Prudencial (unico, art. 22 da LRF) - < % >		32.172.704,43	51,30	
DIVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL	
Dívida Consolidada Líquida		628.948,53	1,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		75.257.788,15	120,00	
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL	
Total das Garantias de Valores			0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		13.797.261,16	22,00	
OPERACOES DE CREDITO		VALOR	% SOBRE A RCL	
Operações de Crédito Externas e Internas			0,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			0,00	
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Externas e Internas		10.034.371,75	16,00	
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita		4.390.037,64	7,00	

CN-SIFFM		MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS - PODER LEGISLATIVO		CONAM
RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - QUADRIMESTRAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de Referência : JANEIRO a ABRIL/2009				
LRF, art. 48 - Anexo VII				
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL	
Despesa Total com Pessoal - DTP		374.774,65	0,59	
Limite Máximo (incisos I,II e III, art.20 da LRF) - < % >		3.762.889,40	6,00	
Limite Prudencial (unico, art. 22 da LRF) - < % >		3.574.744,93	5,70	

CN-SIFFM		MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS		CONAM	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2009 / BIMESTRE: MARCO-ABRIL					
LRF, art. 48 - Anexo XVIII					
BALANÇO ORÇAMENTARIO		No Bimestre	Ate o Bimestre		
R\$ 1,00					
RECEITAS					
Previsão Inicial da Receita		---	74.230.930,00		
Previsão Atualizada da Receita		---	74.283.162,33		
Receitas Realizadas		10.733.974,09	20.172.598,32		
Deficit Orçamentario		---	---		
Saldos de Exercícios Anteriores		---	385.059,23		
DESPESAS					
Dotação Inicial		---	74.230.930,00		
Créditos Adicionais		---	405.058,23		
Dotação Atualizada		---	74.635.988,23		
Despesas Empenhadas		6.419.567,38	33.130.998,58		
Despesas Liquidadas		10.138.313,53	17.866.957,84		
Superavit Orçamentario		---	2.305.640,48		
DESPESAS POR FUNCAO / SUBFUNCAO					
Despesas Empenhadas		6.419.567,38	33.130.998,58		
Despesas Liquidadas		10.138.313,53	17.866.957,84		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL					
Receita Corrente Líquida			62.714.823,46		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA					
		No Bimestre	Ate o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)		0,00	0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMARIO					
		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado ate o bimestre (b)	% em Relacao a Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,00	-1.573.423,52	0,00	
Resultado Primario		0,00	2.999.171,38	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER					
		Inscricao	Cancelamento ate o bimestre	Pagamento ate o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		1.472.294,90	0,00	1.430.146,50	42.148,40
Poder Legislativo					0,00
RESTOS A PAGAR NAO-PROCESSADOS					
Poder Executivo		1.353.329,19	0,00	768.212,25	585.116,94
Poder Legislativo		0,00	0,00	3.884,88	-3.884,88
TOTAL		2.825.624,09	0,00	2.202.243,63	623.380,46

CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal

MARIA VANE T. GIARDINI
Chefe de Contabilidade em Substituição

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Portaria nº 7333, de 30 de abril de 2009 - Em decorrência da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, a contar de 1º de maio do corrente exercício, fica alterada a situação funcional do servidor **Sr Zuado Vechin** - portador do RG nº 4.552.572, lotado no cargo de Coordenador de Serviços Administrativos - Ref. B (ch-30) - Gabinete do Prefeito, para o cargo de Diretor de Coordenadoria - Coordenadoria de Limpeza Pública - Ref. B (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços públicos.

Portaria nº 7334, de 30 de abril de 2009 - Em decorrência da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, a contar de 1º de maio do corrente exercício, fica alterada a situação funcional da servidora **Sra Celeste Aparecida Braga** - portadora do RG nº 30.687.747-8, lotada no cargo de Assessora Administrativa III - Ref. C (ch-30) - Gabinete do Prefeito, para o cargo de Chefe de Divisão - Divisão de Manutenção de Vias Públicas - Ref. C (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços públicos.

Portaria nº 7335, de 30 de abril de 2009 - Em decorrência da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, a contar de 1º de maio do corrente exercício, fica alterada a situação funcional da servidora **Sra Tatiane Cristine Gatti Meirelles** - portadora do RG nº 40.650.951-7, lotada no cargo de Assessora Administrativa II - Ref. D (ch-30) - Gabinete do Prefeito, para o cargo de Chefe de Serviço - Serviço de Manutenção de Praças, Parques e Jardins - Ref. D (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços públicos.

Portaria nº 7336, de 30 de abril de 2009 - Em decorrência da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, a contar de 1º de maio do corrente exercício, fica alterada a situação funcional do servidor **Sr Amarildo Antonio Massa** - portador do R.G. nº 20.630.192-3, lotado no cargo de Assessor Administrativo II Ref. D (CH-30) - Gabinete do Prefeito, para o cargo de Chefe de Serviço - Serviço de Manutenção de Próprios - Ref. D (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

Portaria nº 7337, de 30 de abril de 2009 - Fica nomeado, a contar de 1º de maio de 2009, o **Sr. Marcio José Batista**, portador do R.G nº 32.240.084-3, para exercer o cargo de Diretor de Coordenadoria - Coordenadoria de Comunicações e Procuradoria Geral - Ref. B (ch-40) - Secretaria Municipal dos Negócios jurídicos da Municipalidade, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009.

Portaria nº 7338, de 30 de abril de 2009 - Fica nomeado, a contar de 1º de maio de 2009, o **Sr. Luiz Carlos da Silva**, portador do RG nº 3.263.488-5, para exercer o cargo de Presidente Executivo - Gabinete do Presidente - Ref. (subsídio) - Quadro de Pessoal Comissionado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis (SAAE), tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 30 de abril de 2009.

Portaria nº 7339, de 30 de abril de 2009 - Fica nomeado, a contar de 1º de maio de 2009, o **Sr. Cleber Rogério Damião**, portador do R.G nº 27.180.363-0, para exercer o cargo de Chefe de Serviço - Serviço de Compras e Almoarifado - Ref. D (ch-40) - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Municipalidade, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009.

Portaria nº 7340, de 30 de abril de 2009 - Fica nomeado, a contar de 1º de maio de 2009, o **Sr. Benedito Aparecido Bordini**, portador do R.G nº 5.874.976-7, para exercer o cargo de Diretor - Diretoria de Planejamento e Projetos - Ref. A (ch-40) - Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação da Municipalidade, tudo

de conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009.

Portaria nº 7341, de 30 de abril de 2009 - Fica nomeada, a contar de 1º de maio de 2009, a **Sra. Renata Sobral Castellar**, portadora do R.G nº 28.580.069, para exercer o cargo de Chefe de Serviço - Serviço de Reabilitação - Ref. D (ch-40) - Secretária Municipal da Saúde da Municipalidade, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009.

Portaria nº 7342, de 30 de abril de 2009 - Fica nomeada, a contar de 1º de maio de 2009, a **Sra. Maria da Graça Vieira Mattana** - portadora do RG nº 20.805.046, para exercer o cargo de Assessor (a) de Secretário - Ref. E (ch-40) - Secretária Municipal do Meio Ambiente e Agricultura da Municipalidade, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009.

Portaria nº 7343, de 30 de abril de 2009 - Fica nomeada, a contar de 1º de maio de 2009, a **Sra. Mariane Aparecida Bertanha** - portadora do RG nº 41.105.233, para exercer o cargo de Chefe de Divisão - Divisão de Desenvolvimento Rural - Ref. C (ch-40) - Secretária Municipal do Meio Ambiente e Agricultura da Municipalidade, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009.

Portaria nº 7344, de 30 de abril de 2009 - Fica nomeada, a contar de 1º de maio de 2009, a **Sra. Gabriela Fernandes dos Santos** - portadora do RG nº 48.310.756-6, para exercer o cargo de Assessor (a) de Secretário - Ref. E (ch-40) - Secretária Municipal de Desenvolvimento da Indústria e Comércio da Municipalidade, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009.

Portaria nº 7345, de 30 de abril de 2009 - Fica nomeada, a contar de 1º de maio de 2009, a **Sra. Célia Regina Stahlberg** - portadora do RG nº 20.248.014, para exercer o cargo de Assessor (a) do Secretário - Ref. E (ch-40) - Secretária Municipal de Promoção Social da Municipalidade, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009.

Portaria nº 7346, de 30 de abril de 2009 - Fica nomeado, a contar de 1º de maio de 2009, o **Sr. Dagoberto Franco**, portador do RG nº 5.676.488, para exercer o cargo de Diretor - Diretoria Clínica - Ref. A (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis (HMC), tudo de conformidade

com a Lei Complementar nº 142, de 30 de abril de 2009.

Portaria nº 7347, de 30 de abril de 2009 - Fica nomeado, a contar de 1º de maio de 2009, o **Sr. Antonio Luiz Vasques**, portador do RG nº 4.503.776, para exercer o cargo de Diretor - Diretoria Administrativa - Ref. A (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis (HMC), tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 30 de abril de 2009.

Portaria nº 7348, de 30 de abril de 2009 - Fica nomeado, a contar de 1º de maio de 2009, o **Sr. Vlademir Lopes de Azevedo**, portador do RG nº 29.770.382-1, para exercer o cargo de Assessor do Presidente - Gabinete do Presidente - Ref. E (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis (SAAE), tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 30 de abril de 2009.

Portaria nº 7349, de 30 de abril de 2009 - Fica nomeado, a contar de 1º de maio de 2009, o **Sr. Marco Rogério Gomes da Silva**, portador do RG nº 40.778.355 - para exercer o cargo de Chefe de Divisão - Divisão de Serviços Administrativos - Ref. C (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis (SAAE), tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 30 de abril de 2009.

Portaria nº 7350, de 30 de abril de 2009 - Fica nomeado, a contar de 1º de maio de 2009, o **Sr. Jair Aparecido Dalfré**, portador do RG nº 5.968.476, para exercer o cargo de Diretor de Coordenadoria - Coordenadoria Técnica e Operacional - Ref. B (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis (SAAE), tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 30 de abril de 2009.

Portaria nº 7351, de 30 de abril de 2009 - Fica nomeado, a contar de 1º de maio de 2009, o **Sr. José Hilario Pessoa**, portador do RG nº 16.575.943-4, para exercer o cargo de Diretor de Coordenadoria - Coordenadoria Operacional de Captação, Tratamento e Distribuição de Água - Ref. B (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis (SAAE), tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 30 de abril de 2009.

Secretaria da Administração
Coordenadoria de Recursos Humanos

ATO DECISÓRIO – 021/09

JOSÉ ADINAN ORTOLAN, Secretário Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos da Professora PEB I, Sra. Jane Ap. Trento, RG. 11.977.566, lotada na EMEIEF "Profª Maria Ap. Pagoto Moraes"

Cordeirópolis, 25 de maio de 2009

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
Secretário Municipal de Educação



MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM 7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A **Junta de Serviço Militar**, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

- 01. ALEX BAIA DE OLIVEIRA**
- 02. EDSON APARECIDO COELHO DOS SANTOS**
- 03. EVERTON DIAS DOS SANTOS**
- 04. JOSÉ CARLOS ALVES DOS SANTOS**
- 05. RENATO JOSÉ LAMANA**

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Balcão de Empregos
Vagas

Vagas

- Operador de Caldeira** - (Com experiência, e curso na área, idade mínima de 21 anos).
- Profissional com experiência em Solda** - (Com experiência, e curso na área, idade mínima de 21 anos).
- Mecânico de Empilhadeira** - com experiência e cursos na área.

Vagas em Cerâmica

- Auxiliar de Almoxarifado** - (Masculino, experiência mínima de 06 meses).
- Auxiliar de Faturamento** - (Masculino, com experiência e cursos na área de contabilidade)
- Mecânico de Turno**
- Porteiro** - (Ensino Fundamental, disponibilidade de horário, acima de 21 anos, com experiência mínima de 01 ano em carteira).
- Técnico Segurança do Trabalho** - (Curso concluído e experiência).

O Balcão de Empregos comunica o novo horário de atendimento:
Segunda à Sexta-feira das 8:00 às 14:00 horas.

O Balcão de Empregos está localizado à Rua Visconde do Rio Branco, 127 - Centro. Currículos podem ser entregue diretamente no Balcão de Empregos. O Balcão possui um Sistema exclusivo e informatizado para Cadastro de Currículos pela Internet sendo este o canal oficial de Cadastro no Sistema e totalmente seguro. Acesse o Site da Prefeitura (www.cordeirópolis.sp.gov.br), clicando no botão (link) do Sistema do Balcão de Empregos ou digitando este endereço em seu navegador: <https://201.91.0.20/bde>.

Campanha do Agasalho

de 02 de Maio á 02 de junho de 2009

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE CORDEIRÓPOLIS

Postos de arrecadação:
Bancos, Comércio e outros.

Cordeirópolis - 61 anos

Programação do 61º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de Cordeirópolis

27/05

- Dia do Desafio
- 20:00 - Homenagem ao choro – Grupo Reminiscências – Centro Cultural Ataliba Barrocas (Teatro)

30/05

- A partir das 08:30 – Conferência Municipal da Educação - 2009 - Auditório da Escola Jamil
- 09:00 - Projeto Escola Viva - Escola e CEI do Jardim Eldorado

31/05

- 08:00 – 1º Torneio de Truco – Ginásio de Esportes Orestes Quêrcia

02/06

- 08:00 - Passeio na Fazenda Ibicaba (sorteio de 15 pessoas pela Rádio Vera Cruz)
- 19:00 - Palestra: Educação Ambiental – Equipe do curso de Engenharia Ambiental da Escola de Engenharia de Piracicaba – Local: Centro Cultural Ataliba Barrocas (Teatro)

03/06

- 19:00 - Palestra : Água no Planeta Terra – ONG Comvida (Bauru) - Centro Cultural Ataliba Barrocas (Teatro)

04/06

- 19:00 Abertura do Programa Bio-óleo e distribuição dos funis e folders à população com a ajuda de todas as Escolas do Município
- 19:30 - Palestra: Aquecimento Global - Uma dúvida consciente? Prof. Dr. Kenitiro Suguio (USP) – Centro Cultural Ataliba Barrocas (Teatro)

05/06

- 09:00 - Plantio de árvores na Represa do Cascalho

06/06

- 09:00 – Início das Inaugurações:
- Recapeamento da Estrada Municipal João Peruchi
- Pavimentação asfáltica da Estrada Municipal Odécio Zaia
- Pavimentação asfáltica da Estrada Municipal José Valter Sommer
- Inauguração do vestiário do Estádio Municipal Geraldo Barbosa

07/06

- 9:00 - Desfile Cívico – Rua Carlos Gomes, Centro

11/06

- 21:00 – Show Sérgio Reis – Praça da Matriz

12/06

- 21:00 – Show Pratas da Casa e Marciano – Praça da Matriz

13/06

- 09:00 – Início das Inaugurações:
- Reforma da Praça dos Ferroviários – Jd Primavera
- Praça Antonio Trevisan – Jd Primavera
- Centro Social de Cordeirópolis “Maria de Lourdes Arrais”
- Centro de Convivência do Idoso – “Usvanda Pinto Tamiazo”
- 16:00 - Missa Campal – Praça Matriz
- 20:30 - Pocket João Pacífico – Centro Cultural Ataliba Barrocas (Teatro)
- 21:00 - Show Moacyr Franco – Praça da Matriz

14/06

- 08:00 - 1º Torneio de Futsal “13 de junho” – Ginásio de Esportes Orestes Quêrcia
- 21:00 – Show Netinho de Paula – Praça da Matriz

20/06

- Baile de Aniversário do Município “Banda Mala Direta” Traje Social (Cordeiro Clube - Centro Social Maria de Lourdes Arrais)

21/06

- 09:00 – Prova Pedestre – 5Km – Em frente ao Ginásio de Esportes Orestes Quêrcia
- 09:00 – Prova Média Paulista Ciclismo – Etapa Cordeirópolis – Av. Aristeu Marciano

28/06

- 09:00 – Copa SEESP – Xadrez - Etapa Cordeirópolis – Ginásio de Esportes Orestes Quêrcia

29/06

- 20:00 – Inauguração da nova sede do Projeto Guri – Casarão Levy



Realização:



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis